

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

*Requer a convocação de
testemunha para oitiva perante a
CPI do CARF (RCP nº 17/2015).*

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição, combinado com o *caput* do artigo 2º da Lei nº 1.579/52, a convocação, na qualidade de testemunha, do Senhor **JOSE LUIZ TREVISAN RIBEIRO**, CEO da Liderprime-Administradora de Cartões de Crédito Ltda. para prestar esclarecimentos à CPI do CARF (RCP nº 17/2015), no tocante às “*denúncias de fraudes contra a Receita Federal de bancos e grandes empresas mediante supostos pagamentos de propinas para manipular os resultados dos julgamentos referentes à sonegação fiscal pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)*”, conforme da justificativa a seguir.

JUSTIFICATIVA

A CPI do CARF foi instalada para “*denúncias de fraudes contra a Receita Federal de bancos e grandes empresas mediante supostos pagamentos de propinas para manipular os resultados dos julgamentos referentes à sonegação fiscal pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)*” (RCP nº 17/2015).

De fato, em 31/03/2015, o jornal Folha de São Paulo publicou matéria (<<<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2015/03/1610770-pf-inclui-petrobras-e-partido-pp-em-investigacao-sobre-fraude-fiscal.shtml>>>) segundo a qual os investigadores da Operação Zelotes suspeitam de fraudes em 74 (setenta e quatro) processos do CARF, cujo montante de valor envolvido alcançaria a casa próxima de vinte bilhões de reais.

O jornal divulgou uma lista de empresas envolvidas, sendo que seu envolvimento seria mais tarde confirmado pelo relatório final da CPI do CARF no Senado Federal. Dentre elas, figura justamente a empresa representada pelo convocado do presente requerimento. Assim, com sua oitiva, na qualidade de testemunha, pretende-se aprofundar as investigações já iniciadas no âmbito do Senado e da Operação Zelotes.

Pelo que se averigua até aqui, as empresas subornavam integrantes do CARF, os quais manipulavam processos para reduzir multas aplicadas. Dessa forma, o possível desvio de recursos públicos e o prejuízo à arrecadação do Estado em momento de crise econômica se configuram motivos bastantes para justificar esse requerimento, como forma de contribuir para a eficiência dos trabalhos desta Comissão.

Wellington Roberto
Deputado Federal – PR/PB